



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

78

-L E I N° 1.837, DE 15/03/1989-

-Altera dispositivos da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983.

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, passam à vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 12 -

.....

VI - Departamento da Fazenda:

1 - Divisão de Controle Interno

a - Setor de Contabilidade e Empenho

b - Setor de Controle do Patrimônio

2 - Divisão da Receita:

a - Setor de Tributação

b - Setor da Dívida Ativa

3 - Divisão de Fiscalização de Rendas

4 - Divisão do Cadastro Imobiliário

5 - Divisão de Arrecadação".

"Artigo 28 -

.....

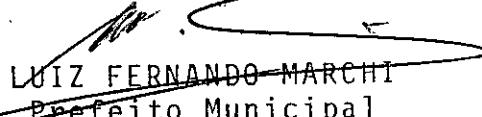
§ 3º - O funcionário ao qual for atribuída a chefia da Divisão de Arrecadação, que será designado Tesoureiro, receberá seus vencimentos com base na referência "16".

Artigo 2º - O inciso VI do Anexo nº 5 - Quadro de Funções Gratificadas - da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"VI - Divisão de Arrecadação".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de março de 1989.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal



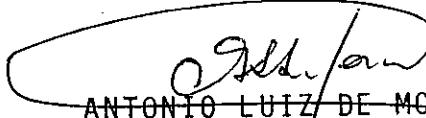
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

79

F1s:02

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em
15 de março de 1989.


ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete

VAB/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS